



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 1 160/68=

Of. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a - Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito de NCr\$ 7.096,76 (SETE MIL, NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), a fim de suplentar as seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Administração

Diretoria da Receita

Gabinete do Diretor

3000 10 - Despesas Correntes

3100 10 - Despesas de Custeio

3110 10 - Pessoal

Pessoal Fixo

02 - Vantagens adicionaisNCr\$ 21,76

SERVIÇOS URBANOS

Reparações Diversas

3000 99 - Despesas Correntes

3100 99 - Despesas de Custeio

3130 99 - Serviços de Terceiros

3131 99 - Serviços Diversos

03 - Consertos e reparos em geralNCr\$7.000,00

SUB PREFEITURA DE JAFÁ

Administração Financeira

Arrecadação

3000 11 - Despesas Correntes

3100 11 - Despesas de Custeio

3130 11 - Serviços de Terceiro

3131 11 - Serviços Diversos

01 - Luz e forçaNCr\$ 15,00

SUB PREFEITURA DE JAFÁ

Educação e Cultura

Ensino Primário

3000 61 - Despesas Correntes

3100 61 - Despesas de Custeio

3130 61 - Serviços de Terceiros

3131 61 - Serviços Diversos

01 - Luz e ForçaNCr\$ 60,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crêdito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de dezembro de 1968.

Com. Pedro Valentim Fernandes

Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra

Sergio Loraiz - Diretor do Expediente.-

iv/